



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Cristiano Anunciação dos Passos  
PL 137/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 137/2023, de autoria do Nobre Edil Luis Santos Pereira Filho, que “*Autoriza o Poder Público Municipal a firmar termo de parceria com empresas prestadoras de serviço à Prefeitura Municipal de Sorocaba, a priorizar a contratação de profissionais formados pela UNITEN – Universidade do Trabalhador*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade do PL.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Inicialmente, notamos que a proposição envolve a formação de parcerias, acordos e convênios realizados pela Administração Pública, invadindo prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, disposta no art. 61, incisos II, III e VIII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 47, incisos II e XIV da Constituição Estadual. Neste sentido, o PL afronta o princípio da Reserva da Administração, conforme jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (ADI n. 0246287-23.2012.8.26.0000, j. 11.12.2019).

Além disso, o PL impõe critério discriminante que elimina a possibilidade de contratação de parcela considerável de trabalhadores, violando assim o Princípio da Isonomia e a livre iniciativa, previstos nos arts. 1º, inciso IV, 5º e 179, *caput*, da Constituição Federal.

Por fim, a proposição invade a competência União para tratar de Direito do Trabalho, disposto no art. 22, inciso I, da CRFB/88, de acordo com os precedentes do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (ADI n. 2196508-26.2016.8.26.0000, j. 15.02.2017; ADI n. 2270294-35.2018.8.26.0000, j. 31.07.2019).

Desta forma, nos termos propostos, o PL padece de inconstitucionalidade por afrontar os princípios da separação de poderes, da isonomia e da livre iniciativa, e por invadir competência privativa da União.

S/C., 22 de maio de 2023.

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS  
Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE  
Membro